



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2012-C- JFPB

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de 2012, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela Dra. Helena Delgado Ramos Fialho Moreira, Juíza Federal Diretora do Foro, CPF/MF nº 606.580.880-68, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2012 – JFPB, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços para aquisição futura de material de consumo diversificado para esta Seção Judiciária da Paraíba, processada nos termos do Processo Administrativo nº 178/2012-JFPB, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** referente à aquisição de futura de material de consumo diversificado (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico e sanitário) para esta Seção Judiciária, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) O **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá contatar a empresa fornecedora que consta na competente ARP quanto ao interesse em fornecimento dos materiais, observando-se que todo fornecimento não poderá prejudicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** sob qualquer pretexto;
- d) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- e) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo I do edital de licitação pregão eletrônico nº 05/2012-JFPB);

d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar os materiais solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 23 de maio de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA	IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA-ME		
CNPJ:	09.271.251/0001-85	FONE:FAX (11) 3451-9758 / 5666-9597	
END.:	Av. Dona Belmira Marin, 1315, Grajaú. São Paulo – SP.	E-MAIL: imediato.eletrica@uol.com.br	

LOTE 04 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS

Item	Quant	Und	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	50	Und	ÁLCOOL GEL ANTI-SÉPTICO A 70%, EMBALAGEM COM 800 ML – HANDMAX/PROTEX/HY GEL	IMPORT	R\$ 15,67	R\$ 126,72
2	6	Und	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6" CABO ISOLADO / 1000 VOLTS	FEELING	R\$ 21,12	R\$ 126,72
3	6	Und	ALICATE DE PRESSÃO DE 10"	STARFER	R\$ 31,50	R\$ 189,00
4	6	Und	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 1000 VOLTS	FEELING	R\$ 26,42	R\$ 158,52
5	20	Und	ANTICORROSIVO WHITE LUB SPRAY 300ML JPG	ULTRALUB	R\$ 9,88	R\$ 197,60
6	5	Und	ARCO REGULÁVEL de 12", CABO DE PLÁSTICO ABERTO, PINTURA ELETROSTÁTICA PARA LÂMINAS DE SERRA MANUAL	STANLEY	R\$ 21,17	R\$ 105,85



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EMPRESA	IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA-ME	
CNPJ:	09.271.251/0001-85	FONE:FAX (11) 3451-9758 / 5666-9597
END.:	Av. Dona Belmira Marin, 1315, Grajaú. São Paulo - SP.	E-MAIL: imediato.eletrica@uol.com.br

LOTE 04 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS

Item	Quant	Und	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	100	Und	ARRUELA 1/4 PARAFUSO 10 ROSCA SOBERBA	JOMARCA	R\$ 0,63	R\$ 63,00
8	200	Und	ARRUELA 3/16 PARAFUSO 7 E 8 ROSCA SOBERBA	JOMARCA	R\$ 0,67	R\$ 134,00
9	200	Und	ARRUELA 5/16 PARAFUSO 12 ROSCA SOBERBA	JOMARCA	R\$ 0,70	R\$ 140,00
10	300	Und	ARRUELA 5/32 PARAFUSO 5 E 6 ROSCA SOBERBA	JOMARCA	R\$ 0,98	R\$ 294,00
11	100	Und	ARRUELA EM AÇO 32MM	JOMARCA	R\$ 1,28	R\$ 128,00
12	30	Und	ASPERSOR 50 X 3/4 X 1/2 GARDEN	VONDER	R\$ 37,68	R\$ 1.130,40
13	50	Und	BASTÃO SILICONE PARA COLA QUENTE 11,3MM X 30CM	VONDER	R\$ 5,28	R\$ 264,00
14	10	M2	BORRACHA PARA ISOLAMENTO DE BANCADA	VIPAL	R\$ 37,33	R\$ 373,30
15	20	Und	BROCA DE AÇO RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO 1/2	VONDER	R\$ 22,93	R\$ 458,60
16	10	Und	BROCA DE AÇO RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO 1/4	VONDER	R\$ 10,00	R\$ 100,00
17	10	Und	BROCA DE AÇO RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO 13/64	STARFER	R\$ 11,75	R\$ 117,50
18	10	Und	BROCA DE AÇO RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO 25/64	VONDER	R\$ 13,00	R\$ 130,00
19	20	Und	BROCA DE AÇO RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO 3/8	VONDER	R\$ 11,75	R\$ 235,00
20	10	Und	BROCA DE AÇO RAPIDO PARA MADEIRA E FERRO 9/32	VONDER	R\$ 7,83	R\$ 78,30
21	10	Und	BROCA DE WIDIA 10	VONDER	R\$ 11,57	R\$ 115,70



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EMPRESA	IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA-ME	
CNPJ:	09.271.251/0001-85	FONE:FAX (11) 3451-9758 / 5666-9597
END.:	Av. Dona Belmira Marin, 1315, Grajaú. São Paulo – SP.	E-MAIL: imediato.eletrica@uol.com.br

LOTE 04 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS

Item	Quant	Und	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
22	10	Und .	BROCA DE WIDIA 12	VONDER	R\$ 16,15	R\$ 161,50
23	20	Und .	BROCA DE WIDIA 5	VONDER	R\$ 5,50	R\$ 110,00
24	20	Und .	BROCA DE WIDIA 6	VONDER	R\$ 7,07	R\$ 141,40
25	40	Und .	BROCA DE WIDIA 7	STARFER	R\$ 7,72	R\$ 308,80
26	10	Und	BROCA DE WIDIA 8	VONDER	R\$ 9,72	R\$ 97,20
27	500	Und	BUCHA DE NYLON Nº 10 COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	IV	R\$ 0,67	R\$ 335,00
28	500	Und .	BUCHA DE NYLON DO nº 12, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	IV	R\$ 0,90	R\$ 450,00
29	500	Und .	BUCHA DE NYLON DO nº 5, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	IV	R\$ 0,52	R\$ 260,00
30	500	Und .	BUCHA DE NYLON DO nº 6, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	IV	R\$ 0,62	R\$ 310,00
31	500	Und .	BUCHA DE NYLON DO nº 8, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	IV	R\$ 0,61	R\$ 305,00
32	20	Und .	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 20mm	GOLD	R\$ 11,83	R\$ 236,60
33	20	Und .	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 25mm	GOLD	R\$ 13,33	R\$ 266,60
34	20	Und .	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 32mm	GOLD	R\$ 14,63	R\$ 292,60
35	30	Und .	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 50mm	GOLD	R\$ 27,70	R\$ 831,00
36	5	Und .	CHAVE DE BOCA AJUSTAVEL 8" (INGLESA)	STARFER	R\$ 16,50	R\$ 82,50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EMPRESA	IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA-ME	
CNPJ:	09.271.251/0001-85	FONE:FAX (11) 3451-9758 / 5666-9597
END.:	Av. Dona Belmira Marin, 1315, Grajaú. São Paulo – SP.	E-MAIL: imediato.eletrica@uol.com.br

LOTE 04 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS

Item	Quant	Und	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
37	8	Und .	CHAVE DE FENDA DE 1/4" x 6"	STARFER	R\$ 5,45	R\$ 43,60
38	8	Und .	CHAVE DE FENDA DE 1/4" x 8"	TRAMONTINA	R\$ 6,43	R\$ 51,44
39	8	Und .	CHAVE DE FENDA DE 3/16" x 6"	TRAMONTINA	R\$ 5,55	R\$ 44,40
40	8	Und .	CHAVE DE FENDA DE 3/16" x 8"	STARFER	R\$ 5,97	R\$ 47,76
41	6	Und .	CISCADOR (ANCINHO CURVO PESADO) C/ CABO MADEIRA 16 DENTES	PANDOLFO	R\$ 14,83	R\$ 88,98
42	40	Und .	COLA À BASE DE RESINA EPÓXI – ADESIVO BICOMPONENTE LÍQUIDO VISCOSO, À BASE DE RESINA EPÓXI, LIVRE DE SOLVENTES,CONTENDO 1(UM) TUBO COM RESINA E 1 (UM) COM ENDURECEDOR (tipo Araldite)	ARALDIT	R\$ 42,50	R\$ 1.700,00
43	20	GL	COLA À BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM C/ 2,8KG (tipo sapateiro)	CASCOLA	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
44	50	Und .	COLA ADESIVA A BASE DE EPOXI 02 (DUAS HORAS) UNIDADE COM 100g	DUREPOX	R\$ 8,57	R\$ 428,50
45	10	Und	COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRA, EMBALAGEM C/ 500G	CASCOREZ	R\$ 8,27	R\$ 82,70
46	100	Und .	COLA INSTANTÂNEA SUPER ADERENTE, C/ 3G (ADESIVO DE CIANOACRILATO)	SUPERBOND	R\$ 5,47	R\$ 547,00
47	30	Und .	COLA SUPER ADERENTE - ULTRA BONDE	ULTRA	R\$ 6,08	R\$ 182,40
48	10	Und .	CORTADOR DE VIDROS COM PONTEIRA DE DIAMANTE- GLASSS CUTTER/TOPSTORE	STARFER	R\$ 29,00	R\$ 290,00
49	25	Und .	DISPENSER (TOALHEIRO) PARA PAPEL TOALHA INTERCALADOS DE 2 A 3 DOBRAS, EM AÇO INOX - CONFORME PADRÃO DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA	JSN	R\$ 97,67	R\$ 2.441,75
50	40	Und .	DISPENSER DE BALCÃO PARA SABONETE LÍQUIDO E DETERGENTE, COM ACIONAMENTO MANUAL, EM METAL	JSN	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EMPRESA	IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA-ME	
CNPJ:	09.271.251/0001-85	FONE:FAX (11) 3451-9758 / 5666-9597
END.:	Av. Dona Belmira Marin, 1315, Grajaú. São Paulo – SP.	E-MAIL: imediato.eletrica@uol.com.br

LOTE 04 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS

Item	Quant	Und	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
			CROMADO-DOCOL			
51	40	Und	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM REFIL DOSADOR E ACIONAMENTO MANUAL-DOCOL	JSN	R\$ 169,00	R\$ 6.760,00
53	20	Und	ESTILETE LARGO 18CM COM 6 LAMINAS - VONDER/TRAMONTINA/STANLEY	VONDER	R\$ 11,42	R\$ 228,40
54	20	PCT	ESTOPA TIPO TRAPO COLORIDA -PACOTE DE 10KG	TRAPO	R\$ 8,28	R\$ 165,60
55	4	Und	FACÃO COM CABO DE 16"	TRAMONTINA	R\$ 21,17	R\$ 84,68
56	3	Und	FACÃO RABO DE GALO DE 12"	FAMASTIL	R\$ 20,67	R\$ 62,01
57	30	Und	FITA ADERENTE DUPLA FACE DE 50MMX30M -3M/SCOTCH	3M	R\$ 33,41	R\$ 1.002,30
58	50	Und	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 45M-3M/SCOTCH	ECOFFER	R\$ 5,58	R\$ 279,00
59	50	PÇ	FITA ANTIDERRAPANTE PEÇA DE 50MM X 5M-3M/SCOTCH	AGIWALK	R\$ 10,61	R\$ 530,50
60	50	PÇ	FITA ANTIDERRAPANTE PEÇA DA COR PRETA PEÇA DE 20M X 48MM	AGIWALK	R\$ 24,58	R\$ 1.229,00
61	20	Und	FITA DUPLA FACE FIXA ACRILICA -PEÇA DE 20MM X 1,35M	IMP	R\$ 17,33	R\$ 346,60
62	3	Und	JOGO DE TARRAXAS (Nº21.1/4 A 2")	TIGRE	R\$ 198,33	R\$ 594,99
63	60	Und	LAMINA PARA ESTILETE LARGO (18CM) VONDER/TRAMONTINA/STANLEY	VONDER	R\$ 2,40	R\$ 144,00
64	10	Und	LANTERNA PORTÁTIL EMBORRACHADA, RESISTENTE A ÁGUA, LÂMPADA DE KRIPTON, UTILIZA PILHAS GRANDES TIPO "D" BLACK&DECKER/TRAMONTINA	VONDER	R\$ 40,00	R\$ 400,00
65	5	Und	LIMA CHAT DE 8"	STARFER	R\$ 12,90	R\$ 64,50
66	160	M2	LONA PLASTICA EM POLIETILENO COM 4M DE LARGURA DA COR PRETO	ROMA	R\$ 5,14	R\$ 822,40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EMPRESA	IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA-ME	
CNPJ:	09.271.251/0001-85	FONE:FAX (11) 3451-9758 / 5666-9597
END.:	Av. Dona Belmira Marin, 1315, Grajaú. São Paulo – SP.	E-MAIL: imediato.eletrica@uol.com.br

LOTE 04 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS

Item	Quant	Und	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
67	50	PÇ	LONA PLASTICA EM POLIETILENO DA COR AZUL PEÇA DIMENSÕES DE 2M X 3M	VONDER	R\$ 38,67	R\$ 1.933,50
68	300	MT	MANGUEIRA REFORÇADA, FABRICADA EM TRES CAMADAS, TRANÇADA EM POLIÉSTER, SUPERFÍCIE LISA DE 1/2 X 2MM	IBIRA	R\$ 2,17	R\$ 651,00
69	300	MT	MANGUEIRA REFORÇADA, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADO EM POLIÉSTER SUPERFÍCIE LISA DE 3/4" x 2,5mm	IBIRA	R\$ 2,50	R\$ 750,00
70	6	Und	MARRETA DE 100 GRAMAS COM CABO DE MADEIRA POLIDO - TRAMONTINA/STANLEY	VONDER	R\$ 17,50	R\$ 105,00
71	5	Und	MARTELO UNHA DE 23MM COM CABO DE MADEIRA POLIDO - STANLEY/FERRAMIX	STANLEY	R\$ 27,50	R\$ 137,50
72	500	Und	MASCARA DESCARTAVEL REDONDA CONTRA PÓ COM ELASTICO	FERRARI	R\$ 1,01	R\$ 505,00
73	10	Und	OLEO MINERAL MULTIUSO PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS EMBALAGENS DE 100G(CADA) - SINGER	SINGER	R\$ 3,78	R\$ 37,80
74	4	PÇ	PAPEL CONTECT TRANSPARENTE - ÉÇA DE 46CM X 25M	CONTACT	R\$ 27,33	R\$ 109,32
75	3	Und	PISTOLA DE COLA QUENTE COM REGULADOR DE TEMPERATURA.DESCRICÃO: PISTOLA COM GATILHO AVANÇADO PARA FLUXO CONTÍNUO DE COLA (PERFEITA PARA TRABALHOS PESADO); COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA NO CABO; COM REGULADOR DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE 120 À 230°C; ELÉTRICA COM AQUECIMENTO INICIAL DE 3 A 5 MINUTOS; PARA ACONDICIONAR BASTÃO DE SILICONE DE 11 A 12MM; POTÊNCIA DE 30W E TENSÃO DE 220VOLTS; COM DESCARGA DE COLA/HORA DE 1 – 1,5 KG/H; PESO UNITÁRIO DE +/- 700G; ACONDICIONADA EM CAIXA DE TRANSPORTE COM RESPECTIVOS ACESSÓRIOS	FOXLUX	R\$ 56,88	R\$ 170,64
76	3	Und	PONTEIRO REDONDO DE 3/4 X 12"	COSTA	R\$ 10,48	R\$ 31,44
77	1000	Und	REBITE DE ALUMÍNIO AD 440S	NEWFIX	R\$ 0,17	R\$ 170,00
78	500	Und	REBITE DE ALUMÍNIO Nº 423 - 3,2 mm x 5,9m	NEWFIX	R\$ 0,13	R\$ 65,00
79	200	Und	REBITE DE ALUMÍNIO Nº 450 - 3,2 mm x 12,8 mm	NEWFIX	R\$ 0,10	R\$ 20,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Item	Quant	Und	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
EMPRESA IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA-ME						
CNPJ:		09.271.251/0001-85			FONE:FAX (11) 3451-9758 / 5666-9597	
END.:		Av. Dona Belmira Marin, 1315, Grajaú. São Paulo – SP.			E-MAIL: imediato.eletrica@uol.com.br	
LOTE 04 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS						
80	200	Und	REBITE DE ALUMÍNIO Nº 460 - 3,2 mm x 15,2 mm	NEWFIX	R\$ 0,10	R\$ 20,00
81	200	Und	REBITE DE ALUMÍNIO Nº 616 - 6,2mm x 16,6mm	NEWFIX	R\$ 0,10	R\$ 20,00
82	50	TB	SILICONE (ADESIVO) EM TUBO 280g VONDER/POLYSTIC/KRONA	GARIN	R\$ 13,91	R\$ 695,50
83	10	Und	TALHADEIRA DE 12"	COSTA	R\$ 10,83	R\$ 108,30
84	5	Und	TESOURA PARA PODA DE JARDIM DE 8mm TRAMONTINA/VONDER	TRAMONTINA	R\$ 23,70	R\$ 118,50
85	2	Und	TESOURA PARA PODA DE MÃO DE 170mm	WESTERN	R\$ 29,00	R\$ 58,00
86	20	KG	TRAPO COLORIDO PARA LIMPEZA FABRICAÇÃO ARTESANAL, PACOTE COM 1,0KÇG	TRAPO	R\$ 10,23	R\$ 204,60
87	5	GL	VASELINA EM PASTA (GALÃO COM 3,6 LITROS)	DIMEC	R\$ 37,97	R\$ 189,85
88	8	LT	VASELINA LIQUIDA, EMBALAGEM DE 1,0 LITRO	DIMEC	R\$ 19,42	R\$ 155,36
TOTAL						R\$ 42.290,01

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo Supervisor da Seção de Administração Predial e Engenharia, ou por outros servidores especialmente designados. Caso o pagamento corra pela Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil, este será efetuado mediante depósito bancário, no prazo estimado de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da documentação na CEF/BB.

parágrafo primeiro – na forma do disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pelas Instruções Normativas SRF nºs 539, 706, 765 e 791, respectivamente, de 25/abril/2005, 09/janeiro/2007, 02/agosto/2007 e 10/dezembro/2007, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento efetuado ao (s) FORNECEDOR (ES). Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor, se for o caso;

Parágrafo segundo – caso o(s) FORNECEDOR (ES) seja(m) optante(s) pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este(s) não ficará(o) sujeito(s) à retenção prevista no subitem anterior. Para tanto, deverá (ão) apresentar declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias assinadas pelo seu representante legal, ao tempo que será verificado por servidor da Seção Judiciária da Paraíba junto ao sítio da Secretaria da Receita Federal do termo de opção de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09/janeiro/2006, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor

Parágrafo terceiro – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

parágrafo quarto – havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Justiça Federal na Paraíba/Caixa Econômica Federal procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$ onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 meses.

parágrafo quinto – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, c/c o disposto no item 13.0 do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 05/2012;

parágrafo sexto – nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

parágrafo primeiro – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

parágrafo segundo – ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste **antes** de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS

Para efeito de verificação da conformidade do material entregue, esta Seção Judiciária efetuará o recebimento da seguinte forma:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações constantes na Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega pelo fornecedor;

Definitivamente – mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório e em sendo aceito o bem entregue, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os materiais serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Juiz Federal Diretor do Foro do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) **multa de 3%** (três por cento) calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c) **multa de 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do presente Registro de Preços;

d) **suspensão temporária** de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com o órgão gerenciador e participante deste Registro de Preços pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese prevista na alínea anterior (cumulativamente);

parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 178/2012-SA;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2012-JFPB e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 05/2012.
- e) Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal;

Parágrafo único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Adriana Costa Ramos Cunha), Supervisora-Assistente da Seção de Licitações e Contratos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Helena Delgado Ramos Fialho Moreira
Pelo Órgão Gerenciador

Rogério Lemos Pereira
Pela Empresa Fornecedora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA